LEI Nº 0.039

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, os móveis e utensílios necessário ao conveniente aparelhamento das repartições municipais, podendo, para esse fim, despender até a importância de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL